

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ao

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

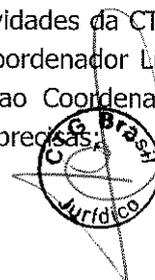
Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi,  
01453-000 São Paulo – SP.

At.: Sr. Gustavo Bellon / Tiago Jordão Nascimento

E-mail: gustavo.bellon@abcbrasil.com.br / tiago.nascimento@abcbrasil.com.br

**CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 3º andar, Sala 1, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.014.221/0001-47, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("CTG"), vem, no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, da **Empresa de Energia São Manoel S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 352, 7º andar, Botafogo, CEP 22280-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, no montante total de até R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos/L de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"), declarar e garantir, em caráter irrevogável e irretroatável, que:

- (i) todas as informações prestadas no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Empresa de Energia São Manoel S.A." ("Escritura de Emissão"), no "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Empresa de Energia São Manoel S.A." e em qualquer outra documentação da Oferta Restrita de que seja parte, conforme o caso, bem como aquelas fornecidas aos investidores profissionais interessados em subscrever e integralizar as Debêntures, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Restrita;
- (ii) as informações prestadas ao Banco ABC Brasil S.A. ("Coordenador Líder") para estruturação e coordenação da Oferta Restrita constituem todas as informações relevantes sobre CTG exigidas pela Instrução CVM 476 e regulamentação aplicável;
- (iii) não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre a situação financeira, econômica, resultados operacionais e/ou sobre as atividades da CTG, que sejam de seu conhecimento e que não tenham sido informados ao Coordenador Líder e/ou que tornem quaisquer das declarações ou informações prestadas ao Coordenador Líder, no âmbito da Oferta Restrita, falsas, incorretas, inconsistentes ou imprecisas;



(iv) é responsável pela veracidade, consistência, suficiência e certeza: (a) das informações prestadas em razão da Oferta Restrita e em todos os documentos referentes à Oferta Restrita preparados em conjunto com o Coordenador Líder; e (b) das informações fornecidas aos investidores profissionais interessados em adquirir as Debêntures, durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita. Caso referidas informações se tornem inverídicas, inconsistentes, insuficientes, incorretas e/ou imprecisas durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita, CTG se compromete a notificar tal fato, por escrito, ao Coordenador Líder, obrigando-se a indenizar o Coordenador Líder por eventuais prejuízos decorrentes de informações inverídicas, inconsistentes, incorretas e/ou insuficientes disponibilizadas;

(v) cumpriu e cumprirá com todas as suas obrigações previstas nos documentos da Oferta Restrita e regulamentação específica, incluindo mas não se limitando àquelas previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476;

(vi) as declarações e garantias prestadas por CTG nos documentos da Oferta Restrita permanecem integralmente válidas, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(vii) obteve todas as autorizações necessárias para cumprir com suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos relacionados à Emissão;

(viii) inexistem, na presente data, qualquer restrição ou impedimento das Acionistas e/ou de seus respectivos representantes legais, para a constituição das Garantias outorgadas no âmbito da Oferta Restrita;

(ix) não possui conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental, ou descumprimento de qualquer disposição contratual que vise a anular, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures, as Fianças, as Garantias Reais e os demais contratos celebrados no âmbito da Oferta Restrita;

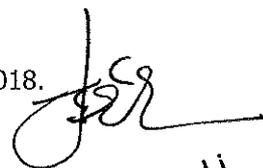
A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 10 de setembro de 2018.



**Carlos Carvalho**  
Diretor Executivo



**Yinsheng Li**  
Diretor Presidente

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

